

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE – FUNATI

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, inscrita no CNPJ nº 31.692.289/0001-80, é uma Fundação Pública de Direito Público, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 4.625, de 13 de julho de 2018, sendo parte integrante da Administração Indireta do Poder Executivo. Por intermédio de seu Magnífico Reitor, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão de Seleção devidamente constituída para o ato através da Portaria 003/2025, torna público que está aberto o credenciamento visando à contratação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para a execução do projeto de extensão, pesquisa, ensino e assistência denominado “PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL: AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA.”

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a execução do projeto de extensão, pesquisa, ensino e assistência denominado “PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL: AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA.”

#### 2. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

2.1. **A IMPORTÂNCIA DE UM ENVELHECIMENTO COM QUALIDADE.** Envelhecer com qualidade implica assegurar que os idosos possam desfrutar de uma boa saúde física e mental, participar ativamente na sociedade e manter uma qualidade de vida digna. A manutenção da saúde na terceira idade não apenas beneficia os indivíduos, mas também contribui para o bem-estar coletivo e para a sustentabilidade dos sistemas de saúde.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O propósito deste Edital está alinhado aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa, bem como às seguintes normas: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 4º, inciso II; Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e à Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que estabelece normas sobre a formalização, publicação e prestação de contas das transferências, além de outras providências.

### 4. DO PERÍODO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação exigida para fins deste credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

Formato de entrega	Email: <a href="mailto:reitoria@funati.am.gov.br">reitoria@funati.am.gov.br</a>
Inscrição - 1ª Etapa	Início: 26/02/2025 as 0h01 min. Fim: 04/03/2025 até 23h59 min.
Formalização do Plano de Trabalho - 2ª Etapa	Início: 26/02/2025 as 0h01 min. Fim: 04/03/202 até 23h59 min.
Divulgação do resultado	Dia 06 de março de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados no portal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, nos endereços: <https://funati.am.gov.br/> ou <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.

**Observação:** Todos os horários estabelecidos neste Edital seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Manaus/AM.

4.2. A documentação exigida para a inscrição deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

4.3. O endereço eletrônico permanecerá aberto por 24 (vinte e quatro) horas durante os períodos descritos no item 4.1, de forma ininterrupta.

4.4. A FUNATI publicará os nomes das pessoas jurídicas habilitadas na primeira e na segunda etapa em até 02 (dois) dias, respectivamente.

4.5. Serão cadastradas todas as proponentes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**5.1.** As Pessoas Jurídicas habilitadas no Credenciamento integrarão o banco de cadastro da FUNATI. O Credenciamento será regido por este regulamento e seus anexos, incluindo eventuais retificações, e sua gestão caberá à Comissão de Seleção da FUNATI.

**5.2.** Fica assegurado à FUNATI o direito de alterar ou cancelar, total ou parcialmente, este Edital, mediante justificativa, sem que essa medida gere qualquer direito a indenização ou compensação aos participantes.

**5.3.** O acompanhamento de todas as etapas deste regulamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo no site da FUNATI: <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.

**5.4.** A apresentação da documentação implica a manifestação do interessado em participar do processo de contratação de Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para a prestação de serviços na gestão do projeto, aceitando, independentemente de declaração expressa, todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 6. DO ESCLARECIMENTO

**6.1.** Os esclarecimentos pertinentes ao Edital de Credenciamento serão prestados pela Comissão de Seleção, exclusivamente por meio do e-mail: [reitoria@funati.am.gov.br](mailto:reitoria@funati.am.gov.br).

**6.2.** Os interessados deverão submeter seus pedidos de esclarecimento até **2 (dois) dias antes** do início do envio da documentação. A Comissão responderá **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

**6.3.** Não serão atendidos pedidos de esclarecimento que não sejam encaminhados por meio do e-mail informado no item 6.1 ou que não apresentem, no campo "Assunto", a seguinte especificação: "Esclarecimento - Edital de Credenciamento nº 02/2025".

**6.4.** Os esclarecimentos relacionados exclusivamente ao **procedimento** de credenciamento serão respondidos pela Comissão de Seleção da FUNATI.

**6.5.** Os esclarecimentos de natureza **técnica** serão respondidos pela Comissão da FUNATI.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1. O processo de Credenciamento será realizado em **três etapas**:

### **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO:**

- a) Envio dos documentos de inscrição da pessoa jurídica, conforme os termos deste Edital;
- b) Análise documental e habilitação da pessoa jurídica.

### **2ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

- a) Apresentação do Plano de Trabalho;
- b) Análise do Plano de Trabalho;
- c) Habilitação da pessoa jurídica para o Credenciamento.

### **3ª ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- a) Publicação do resultado final do Credenciamento.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

### **8.1. CONDIÇÕES**

8.1.1. Podem participar do Credenciamento pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Brasil e operando nos termos da legislação vigente, que tenham interesse em participar do presente Edital.

8.1.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

8.1.2.1. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.2.2. Estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária;

8.1.2.3. Possuam em seu quadro de gerentes, sócios ou responsáveis técnicos que pertençam ao quadro de funcionários da FUNATI;

8.1.2.4. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro(a) e/ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de funcionários vinculados à FUNATI, conforme o art. 25, § 3º, da Resolução nº 12 do TCE/AM, de 31 de maio de 2012;

8.1.2.5. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinadas com os incisos I e II do art. 5º da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

## 9. DA INSCRIÇÃO

**9.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico. Para realizar a inscrição, a Pessoa Jurídica interessada deverá enviar:

a) O **Formulário de Inscrição – Anexo I**, acompanhado dos documentos digitais expedidos pelas instituições competentes, conforme referenciado no item **9.2.3**, além do **portfólio fotográfico das instalações**, incluindo imagens da(s) sala(s) e equipamentos, a fim de demonstrar a infraestrutura da Pessoa Jurídica para a gestão do projeto.

b) A **Comissão de Seleção** poderá realizar diligências *in loco* nas instalações da Pessoa Jurídica proponente ao Edital.

c) A participação no **Edital de Credenciamento** será realizada exclusivamente por meio eletrônico, tanto para a primeira quanto para a segunda etapa, conforme descrito abaixo:

1ª Etapa: **Edital de Credenciamento nº 02/2025 – Inscrição;**

2ª Etapa: **Edital de Credenciamento nº 01/2025 – Plano de Trabalho.**

d) As etapas seguirão o calendário disposto no item **4.1**.

## 9.2 DA PRIMEIRA ETAPA DO CREDENCIAMENTO: INSCRIÇÃO

**9.2.1** A Pessoa Jurídica que atender aos critérios deste Edital estará apta à primeira etapa do Credenciamento.

**9.2.2** Esta etapa consiste na análise documental e na verificação da regularidade fiscal.

**9.2.3** A análise documental e a verificação da regularidade fiscal serão realizadas a partir da entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registradas em cartório;
- c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- d) Declaração de isenção do Imposto de Renda;
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Certidão negativa de débitos com a Dívida Ativa da União e INSS;
- h) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica;
- i) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica. Caso a Pessoa Jurídica seja isenta de inscrição estadual, deverá apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação de crédito;
- k) Declaração da Pessoa Jurídica atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**9.2.3.1 O Formulário de Inscrição** para preenchimento e envio das informações solicitadas encontra-se no **Anexo I**:

Link: <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.

**9.2.3.2** Os documentos apresentados pelos interessados serão examinados pela **Comissão de Seleção** no prazo de até **02 (dois) dias**.

**9.2.4** Serão consideradas **habilitadas** na primeira etapa as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências previstas neste Regulamento.

**9.2.5** Não será considerada habilitada, para os efeitos deste Regulamento, a Pessoa Jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência deste Instrumento.

**9.2.6** O resultado da primeira etapa do Credenciamento será publicado no **Portal da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE**, no endereço eletrônico: <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.

### **9.3. SEGUNDA ETAPA DO CREDENCIAMENTO: DO PLANO DE TRABALHO**

**9.3.1** A Pessoa Jurídica devidamente habilitada na primeira etapa e que atendeu aos critérios deste Edital estará apta à segunda etapa. Assim, estará convidada a submeter sua proposta por meio de **Plano de Trabalho**, definindo as atividades, com descrição do objeto, justificativa da proposição, metodologia e cronograma de execução.

**9.3.2** A Pessoa Jurídica cadastrada e chamada para prestação de serviços, nos moldes definidos no **Plano de Trabalho**, deverá apresentar o profissional no momento em que for convidada a prestar os serviços.

**9.3.3** A Pessoa Jurídica poderá indicar o instrutor de sua escolha. No entanto, o profissional indicado será avaliado conforme os critérios e procedimentos que regem a seleção da FUNATI, considerando:

- a) Comprovação da área de Formação Acadêmica;
- b) Comprovação de experiência profissional;
- c) Avaliação didático-prática.

**9.3.4** A remuneração dos profissionais (instrutores) ficará a cargo da FUNATI.

## 10. DA GESTÃO

**10.1.** A gestão do projeto de **Credenciamento** será realizada pela **Comissão de Avaliação**, em consonância com os demais órgãos da **FUNATI**.

**10.2.** Será estabelecido um processo de monitoramento da execução do objeto, por meio de solicitações de esclarecimentos e providências, em caso de possíveis ocorrências que impactem a execução do objeto acordado.

**10.3.** O acompanhamento das atividades planejadas contemplará os seguintes aspectos:

- a) Analisar se o atendimento das atividades pedagógicas e de consultoria é satisfatório;
- b) Verificar se não há falhas no atendimento e, quando existentes, se foram prontamente corrigidas pela Pessoa Jurídica, sem prejuízo à **FUNATI**;
- c) Verificar se os prazos foram cumpridos dentro do período pactuado.

**10.4.** O resultado do acompanhamento da execução do objeto será apresentado à **Pessoa Jurídica Credenciada** para que, se necessário, sejam efetuados os ajustes.

**10.5.** O **Relatório Técnico** apresentado deverá conter todas as informações pedagógicas e a caracterização das atividades planejadas, em consonância com o **art. 36 da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM)**.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A participação da **Pessoa Jurídica** neste **Credenciamento** implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o **Cadastro da Pessoa Jurídica** que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas.

**11.3.** A **FUNATI** não será responsável por comunicar à **Pessoa Jurídica** sobre a necessidade anual de atualização documental.

**11.4.** O aceite dos termos do presente **Credenciamento** será considerado, para a **FUNATI**, como ciência da **Pessoa Jurídica** cadastrada acerca do cumprimento das obrigações previstas.

**11.5.** A **Pessoa Jurídica** cadastrada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da instituição.

**11.6.** Pelo presente Edital, a **Pessoa Jurídica** declara estar ciente de que:

**11.6.1.** O cadastramento de que trata este Edital **não estabelece obrigação de efetiva celebração de Acordo de Cooperação**.

**11.6.2.** As informações cadastrais prestadas à **FUNATI** serão disponibilizadas no sistema interno da instituição e terão seu sigilo respeitado, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 2018**.

## 12. ANEXOS

12.1. Este Edital é constituído dos seguintes anexos:

12.1.1. 1ª Etapa: Dos Documentos

a) Formulário de Inscrição – Anexo I

12.1.2. 2ª Etapa: Formalização do Plano de Trabalho

b) Formulário Plano de Trabalho – Anexo II

- **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O Formulário está disponível no link: <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.

- **ANEXO I - FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO**

O Formulário está disponível no link: <https://funati.am.gov.br/credenciamento>.



